DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 82/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63079.001765/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) necessita avaliar a adequação do PED Conjunto Operativo, composto por uma gandola e uma calça confeccionadas em tecido resistente à chama e com propriedade antiestática, às condições de uso a bordo dos navios e nas demais Organizações Militares Operativas da Marinha do Brasil. Para essa avaliação, prevê-se a aquisição de um lote inicial, em quantitativo compatível com o número de militares participantes e com a variedade de tamanhos e condições de emprego selecionadas.

2.2. Durante o uso nas rotinas operativas, serão observados o ajuste das peças, o conforto térmico, a liberdade de movimentos, a compatibilidade com os equipamentos utilizados pelos militares e o estado de conservação do conjunto após sucessivos ciclos de uso e lavagem. A resistência à chama em situações de fogo repentino e a propriedade antiestática deverão ser comprovadas mediante documentação técnica e ensaios pertinentes, conforme os requisitos da contratação.

2.3. Os resultados da avaliação subsidiarão a decisão sobre a adoção do conjunto em maior escala, bem como a definição das especificações técnicas e dos quantitativos de eventual aquisição futura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Técnico	CC(IM) BRUNO DA SILVA TEIXEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico;

4.2. A data da entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (21) 2104-7527 ou dos e-mails bruno.teixeira@marinha.mil.br e mariah.aredes@marinha.mil.br;

4.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Ilha das cobras – S/Nº – Edifício Almirante Gastão Motta – 4°andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091-000;

4.4. Para realização do agendamento prévio, a CONTRATADA deverá informar os dados (nome e nº do documento de identidade) do funcionário responsável pela entrega. Este deverá se identificar no dia da entrega dos itens;

4.5. O OBJETO deverá ser novo e estar em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção por esta Diretoria, além de estar identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.6. O OBJETO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.8. A contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.9 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

4.10. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação;

4.11. comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.12. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.13. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação;e

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.16. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo e na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

4.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.20 O prazo de garantia contratual do material é de,no mínimo, 3 (três) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, juntamente com o efetivo funcionamento, tendo em vista que os preços de referência foram cotados com garantia semelhante a solicitada;

4.21 A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação do produto, avarias no transporte até o local de entrega, reposição de peças, atendimento no local onde for aberto o chamado e da execução do serviço;

4.22 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso;

4.23 A garantia abrange a realização de manutenção corretiva do material pela própria Contratada, ou, se for o caso,por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.24 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, relacionados a fabricação e/ou instalação no prazo de até trinta dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

4.25 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.26 Caso o equipamento/produto apresente o mesmo defeito por 03 (três) vezes consecutivas, no período de garantia, entende-se que o mesmo possui vícios de fabricação, devendo a Contratada substituí-lo sem qualquer ônus para esta Diretoria, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma especificação ou superior. Esta substituição deverá ser feita após solicitação formal da Contratante;

4.27 Em caso de não atendimento da garantia dos itens mencionados, a Contratada estará sujeita a sanções de que trata o Art. 156 da Lei N° 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75º, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa. Além disso, visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

5.2. Para o item requisitado nesta demanda foi realizada pesquisa de preço no Compras Gov.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.5.4. A metodologia utilizada foi a mediana dos preços obtidos.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de um lote inicial de **PED Conjunto Operativo**, destinado à avaliação de sua adequação às rotinas de trabalho a bordo dos navios e nas demais Organizações Militares Operativas da Marinha do Brasil. Cada conjunto será composto por **1 (uma) gandola e 1 (uma) calça**, na cor azul-ferrete, integralmente confeccionadas em tecido resistente à chama em situações de fogo repentino.

6.2. O tecido deverá apresentar composição de **33% de aramidas, 65% de modacrílica e 2% de fibra de carbono**, com propriedade antiestática. Será admitida tolerância de **±5%** para os percentuais de aramidas e modacrílica, sem aplicação dessa tolerância ao percentual de fibra de carbono, conforme a especificação técnica informada para o material.

6.3. O fornecimento compreenderá os conjuntos completos, nos quantitativos e tamanhos definidos pela Administração, o acondicionamento, o transporte e a entrega no local estabelecido no Termo de Referência, acompanhados das instruções de lavagem, secagem e conservação e da documentação técnica exigida para comprovação das características do produto.

6.4. A seleção do fornecedor incluirá a apresentação de amostra completa do conjunto pelo proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, com prazo de **2 (dois) dias úteis para envio**, contado conforme previsto no Termo de Referência. A aprovação da amostra será condição para a aceitação da proposta. O lote fornecido deverá corresponder às características da amostra aprovada, respeitada a distribuição por tamanho.

6.5. Após o recebimento e a verificação da conformidade do lote, os conjuntos serão distribuídos aos militares participantes da avaliação. O acompanhamento abrangerá o ajuste das peças, o conforto térmico, a mobilidade, a compatibilidade com os equipamentos utilizados e a conservação após ciclos de uso e lavagem, mediante registros padronizados das Organizações Militares participantes.

6.6. Os resultados serão consolidados em relatório técnico para subsidiar a decisão da DAbM sobre eventual adoção do conjunto em maior escala, identificar ajustes nas especificações e na grade de tamanhos e orientar o planejamento de futuras aquisições. As peças em condições adequadas poderão permanecer em uso, a critério da Administração, e aquelas consideradas inservíveis receberão destinação ambientalmente adequada, observados os procedimentos internos aplicáveis aos uniformes militares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição da Aquisição do Material a ser adquirido deve ser feita com base nos elementos do quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	QTD

1	476899	PED Conjunto Operativo (Gandola e Calça) totalmente confeccionado em tecido resistente à chama (fogo repentino), composto de misto de fibras sintéticas de alta resistência com composição de 33 % aramidas, 65 % modacrílica e 2 % fibra de carbono (antiestática), na cor azulferrete. A tolerância para esses valores é de +/- 5 %, exceto para a fibra de carbono	UN	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da aquisição é de R$ 41.341,2 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos) conforme pesquisa realizada com empresas interessadas e Pesquisa de preço do Compasnet, o valor médio de cada conjunto é de R$ 1.378,04.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

9.2.O objeto em questão não é passível de parcelamento, por ser pequena a totalidade a ser contratada.

9.3. A aquisição solicitada por parte desta Diretoria se dará de forma única, o que não influenciará no preço final, gerando assim, economicidade a Administração Pública

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista para o Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2026

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição inicial do **PED Conjunto Operativo**, composto por uma gandola e uma calça, pretende-se avaliar a adequação do uniforme às rotinas de trabalho a bordo dos navios e nas demais Organizações Militares Operativas da Marinha do Brasil, antes de decidir sobre sua adoção em maior escala.

São esperados os seguintes resultados:

a) Verificar, durante o uso nas atividades de rotina, a adequação da modelagem e dos tamanhos, o conforto térmico, a liberdade de movimentos e a compatibilidade do conjunto com os equipamentos utilizados pelos militares.

b) Avaliar a conservação das peças após ciclos de uso e lavagem, observando a integridade das costuras e dos fechos, a estabilidade dimensional e a ocorrência de desgaste prematuro.

c) Consolidar os registros das Organizações Militares participantes e as observações dos usuários, de modo a identificar eventuais ajustes na modelagem, na grade de tamanhos e nos requisitos de confecção.

d) Subsidiar a decisão sobre a adoção do conjunto em maior escala e, caso se decida pelo prosseguimento, orientar a definição das especificações técnicas e dos quantitativos de uma futura aquisição, reduzindo o risco de gastos com uniformes inadequados às condições de emprego.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Definir os navios e as demais Organizações Militares Operativas que participarão da avaliação do PED Conjunto Operativo, identificar os militares participantes e levantar os tamanhos de gandola e calça necessários ao dimensionamento do lote inicial.

13.2. Consolidar, no Termo de Referência, as especificações técnicas do conjunto, a distribuição dos quantitativos por tamanho e os critérios de recebimento, incluindo os documentos técnicos e os laudos de ensaio exigidos para comprovação da resistência à chama e da propriedade antiestática.

13.3. Definir, com as Organizações Militares participantes, o período e as condições da avaliação, os responsáveis pelo acompanhamento e o formulário de registro das observações sobre ajuste, conforto térmico, mobilidade, compatibilidade com os equipamentos utilizados e conservação das peças após ciclos de uso e lavagem.

13.4. Conferir, no recebimento, os quantitativos, os tamanhos, a confecção das peças e a documentação técnica exigida. Após a verificação da conformidade do lote, distribuir os conjuntos às Organizações Militares participantes e orientar os usuários quanto ao uso, à lavagem e ao registro de ocorrências durante as atividades de rotina.

13.5. Consolidar os resultados em relatório técnico, com registro das condições de emprego, das ocorrências observadas e dos ajustes identificados. O relatório subsidiará a decisão da DAbM sobre eventual adoção do conjunto em maior escala e, se for o caso, a revisão das especificações e da grade de tamanhos para futura aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição inicial do PED Conjunto Operativo, composto por uma gandola e uma calça, abrangem o consumo de matérias-primas, água e energia na fabricação do tecido e na confecção das peças, a geração de resíduos têxteis e de embalagens e as emissões decorrentes do transporte do lote.

14.2. Durante a avaliação, as lavagens das peças implicam consumo de água, energia e produtos de limpeza, além da possível liberação de microfibras sintéticas nos efluentes. Para reduzir esses impactos e preservar as características do tecido, as Organizações Militares participantes deverão seguir as instruções de lavagem, secagem e conservação do fabricante.

14.3. O dimensionamento do lote inicial de acordo com o número de militares participantes e com os tamanhos efetivamente necessários reduz a possibilidade de sobras. No fornecimento, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis e em volume suficiente para proteger as peças durante o transporte e o armazenamento.

14.4. Ao término da avaliação, as peças em condições adequadas poderão permanecer em uso, conforme decisão da Administração. As peças consideradas inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observados os procedimentos internos de descaracterização do uniforme militar, quando aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição inicial do **PED Conjunto Operativo**, composto por uma gandola e uma calça na cor azul-ferrete, mostra-se tecnicamente adequada à necessidade da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de avaliar o uniforme nas rotinas de trabalho a bordo dos navios e nas demais Organizações Militares Operativas da Marinha do Brasil. A avaliação permitirá verificar o ajuste das peças, o conforto térmico, a liberdade de movimentos, a compatibilidade com os equipamentos utilizados pelos militares e a conservação do conjunto após ciclos de uso e lavagem.

O dimensionamento do lote inicial com base no número de participantes e nos tamanhos efetivamente necessários limita o dispêndio da etapa de avaliação e reduz o risco de sobras ou de aquisição em escala de um uniforme que ainda demande ajustes. A análise da viabilidade econômica será concluída com base na pesquisa de preços e na disponibilidade orçamentária para o quantitativo definido.

A conformidade com os requisitos de resistência à chama em situações de fogo repentino e de propriedade antiestática deverá ser comprovada antes da distribuição do lote, mediante a documentação técnica e os laudos de ensaio previstos no Termo de Referência. Os resultados da avaliação em uso serão consolidados em relatório técnico para subsidiar a decisão sobre eventual adoção do conjunto em maior escala e, se for o caso, orientar a revisão das especificações e da grade de tamanhos.

Diante do exposto, **considera-se tecnicamente viável a aquisição do lote inicial para avaliação.**

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO DA SILVA TEIXEIRA
Data: 18/11/2026 07:37:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO DA SILVA TEIXEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO